

PREGÃO ELETRÔNICO 070/2023
Processo Administrativo 13698/2023
ESCLARECIMENTOS

1. FRANQUIA DESEJADA

Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA

3. QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. ITENS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Chip de Dados M2M de 50MB	300

3.2.4. A demanda de volume de troca de dados mensal mínima por cartão SIM será de 50MB (Cinquenta Mega Bytes);

3.2.5. O volume de dados total dos chips ativos deverá ser compartilhado entre si, ao limite de utilização de 100MB por cartão SIM;

Questionamento: Entendemos que não ficou clara qual a franquia que a DESO deseja contratar, 50 MB ou 100 MB.

Solicitamos o esclarecimento, nossa solicitação será atendida?

Resposta – Esclarecemos que, até 50MB individualmente ou até 100MB compartilhado, onde o excedente será utilizado da franquia de outros chips como descrito no item 3.

2. APN DEDICADO

Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA

3.2.7. Deverá possuir APN e VPN privada com certificação IPSEC e criptografia de dados;

Questionamento: Entendemos que exigências de APN Privada implicam em necessidades de infraestrutura no cliente, assim como um acesso dedicado a fim de garantir a disponibilidade e inviolabilidade da comunicação entre a operadora e o cliente, e que a DESO deverá fornecer as informações necessárias.

Nosso entendimento está correto?

Resposta – Sim. O equipamento utilizado pela DESO deve ser compatível com a tecnologia exigida.

3. PRAZO DE ENTREGA

Edital

10.1.7 – Prazo da Execução/Entrega dos serviços: 15 (quinze) dias corridos após a solicitação via canal de atendimento.

Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA

4.5. DA ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os chips em até 15 dias corridos após a solicitação via canal de atendimento.

Questionamento: Entendemos que o prazo para entrega do objeto, determinado no item acima, é extremamente exíguo e impraticável, fato este que comprometerá a qualidade da entrega.

Sendo assim, solicitamos a possibilidade de que seja estendido este prazo, para mínimo 30 dias úteis, a fim de permitir o planejamento e entrega adequada entre as partes.

A nossa solicitação será atendida?

Resposta – Não, pois entendemos que o prazo é condizente com o tipo de serviço.

4. SIMCARD MULTIOPERADORA

Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA

3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer chips de dados (Machine to Machine – M2M) de múltiplas operadoras (TIM, VIVO e CLARO) na quantidade solicitada pela DESO, sendo que a soma de todos não poderá ultrapassar a quantidade estipulada no item 1 em 3.1;

3.2.12. A CONTRATADA deverá verificar e cobrar resolução pela(s) operadora(s), sempre que houver falha persistente de comunicação em mais de uma linha da mesma operadora de forma simultânea, mesmo que não seja de responsabilidade direta da mesma;

Questionamento: Entendemos que é notório que os sim cards “multioperadora” disponíveis no mercado atualmente, operando mais de uma operadora no mesmo cartão, utilizam roaming internacional permanente, **o que é proibido pela Anatel**, as operadoras de SMP, trabalha com o fornecimento de chip proprietário e que opera única e exclusivamente em sua própria rede.

Considerando que a cobertura significativa no estado e/na região de atendidos da DESO e que, pela descrição do objeto do edital e seus anexos, há uma grande possibilidade de um serviço ser instalado em locais “fixos”, ou seja, o equipamento não terá deslocamento, então entendo que o serviço atenda o Edital e por esse motivo o texto “multioperadora” deve ser retirado do objeto.

A nossa solicitação será atendida?

Resposta – Não. O termo “multioperadoras” não é utilizado. O Item 3.2.1 exige que os chips sejam de uma das operadoras citadas (TIM, VIVO e CLARO) e não que um único chip atenda todas.

5. COBERTURA

Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA

2.3. DO QUANTITATIVO

Atualmente possuímos 134 remotas instaladas em diferentes localidades do estado de Sergipe, com previsão de implantação de 160 equipamentos até o fim desse contrato.

LISTA DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS ATUALMENTE	
Código	Nome
1	
(...)	(...)

Questionamento: A regulamentação da ANATEL, cobrindo no mínimo 80% da área urbana do distrito sede dos municípios com tecnologias 2G, 3G e 4G, não prevê cobertura in-door e em áreas rurais, e entendemos que estas condições regulamentares poderão ser consideradas como suficientes para atender as necessidades DESO.

Nosso entendimento está correto?

Resposta – Não está correto. O item 2.3 é referente a justificativa do quantitativo solicitado e não como descrição de serviço.

6. SUPORTE A CHAMADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA

3.2.11. A CONTRATADA deverá atender a DESO com presteza e agilidade, através dos diversos meios de comunicação (whatsapp, sistema de gerenciamento online, e-mail, contato telefônico e outros), sempre que houver alguma solicitação da DESO, principalmente nos casos de falhas de comunicação, diagnosticando as falhas e propondo soluções efetivas para rápida resolução dos problemas identificados;

Questionamento: A fim de garantir a padronização na abertura dos chamados e uma maior agilidade no atendimento aos chamados, opta-se pela abertura concentrada única e exclusivamente no serviço telefônico gratuito, via 0800. Neste serviço são disponibilizados todos os controles para a gestão dos chamados com datas, tempos, ações, histórico completo, escalonamento, etc.

Além do citado acima, para casos de consultas e/ou solicitações, a CONTRATADA poderá ofertar um atendimento personalizado com Gerente de Negócios, Pós-Vendas e central de relacionamento dedicada.

Desta forma acreditamos que atendemos integralmente ao exigido no que tange a abertura e gestão dos chamados.

Nosso entendimento está correto?

Resposta – Não está correto seu entendimento. O nível de exigência para atendimento a DESO está descrito no item 3.2.11.

7. PROPOSTA DE PREÇOS COM VALORES CONDENÇADOS OU AGRUPADOS EM UM ÚNICO ITEM

Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA

3. QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. ITENS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Chip de Dados M2M de 50MB	300

3.2.7. Deverá possuir APN e VPN privada com certificação IPSEC e criptografia de dados;

3.2.9. Deverá possuir plataforma de gestão em plena funcionalidade e disponível 24x7 (24 Horas e 7 dias por semanas) (...)

Questionamento: O edital e seus anexos versão sobre o fornecimento de serviço de dados móveis para comunicação de máquina a máquina, sobre comunicação privada e com disponibilização de ferramenta de gestão.

Entendemos que o objeto dessa licitação, a fim de atender a todos os serviços descritos acima, eventualmente contempla o fornecimento de hardware(s) locado e/ou software(s) e/ou serviços adicionais (tais instalação, manutenção, suporte, garantia, serviços de valor agregado e etc.), assim como eventuais serviços de valor adicionado. No entanto, a forma em que se deve apresentar a proposta de preços sugere que os valores de cada um ou mais destes itens devem ser somados.

É sabido que os serviços objetos do edital, por conta das naturezas fiscais e respeitando as legislações vigente sobre o as alíquotas de impostos, sejam municipais, estaduais ou federais, ensejam a separação dos documentos de cobrança conforme o caso, de forma que o valor total final seja o somatório dos itens informados em cada documento separadamente.

Adicionalmente sugere-se a inclusão dessa informação, em item específico, onde será aceito o envio de uma ou mais faturas, onde se “poderá constar um ou mais itens de cobrança mensal pelos equipamentos e/ou serviços e/ou softwares, conforme o caso e aderente ao objeto deste edital, desde que a soma destes itens seja igual ou inferior aos valores totais mensais unitários propostos”.

Nosso entendimento está correto?

Resposta – Não está correto.

8. PAGAMENTO

EM DEPÓSITO EM CONTA

Anexo V – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.2 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA

15.4. Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

Questionamento: Entendemos que

Questionamento: Entendemos que todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, mediante ordem bancária ou pagamento por fatura com códigos de barra.

Nosso entendimento está correto?

Resposta – Sim.

3.1.3. A DESO pagará a CONTRATADA apenas pelas unidades consumidas no mês.

Questionamento: Entendemos que **A DESO** pagará a CONTRATADA apenas pelas unidades que foram solicitadas a ativação mesmo de não teve consumo no mês.

Nosso entendimento está correto?

Resposta – Sim.

3.2.6. Os volumes excedentes serão medidos em múltiplos de 50MB (Cinquenta Mega Bytes), aos valores já contratados;

Questionamento: Entendemos que a forma de cobrança dos excedentes, determinado no item acima, é extremamente exíguo e impraticável, e solicitamos a mudança do texto para o seguinte, os volumes excedentes serão medidos em múltiplos de 1MB (um Mega Bytes), para manter o princípio do equilíbrio econômico-financeiro

A nossa solicitação será atendida?

Resposta – Não.

REQUERIMENTOS.

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados neste questionamento, com a **correção necessária** do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Pelo que **PEDE DEFERIMENTO**,

Não entendemos como necessário efetuar correções no edital e nem no termo de referência.

Wilma Penna Calasans
Pregoeira